



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231016PP00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

RUA FIRMINO TOMAZ, 01 - CENTRO - BOM JESUS - PB.

CEP: 58930-000 - E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com - Tel.: (083) 3559-1009.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.856.862/0001-37, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 30 de Outubro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBÍLIAS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBÍLIAS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBÍLIAS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 30 de Outubro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Terreo - Centro – Bom Jesus - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

- 3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelos sites: <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias úteis.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Estaduais conforme convênio nº ____/2023.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indestrutível. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 015 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 16:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Terreo - Centro - Bom Jesus - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 015 (quinze) dias úteis consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 015 (quinze) dias úteis consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados – reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Bom Jesus - PB, 16 de Outubro de 2023.



FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBÍLIAS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS–PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DISPENSER PARA DETERGENTE: RECIPIENTE PARA ABASTECIMENTO DOS PRODUTOS (RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 800 ML), MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM BICO DOSADOR E VISOR FRONTAL TRANSPARENTE, ACIONAMENTO POR PRESSÃO NA BASE DO PAINEL FRONTAL, ACOMPANHADO COM CHAVE PARA ABERTURA E FECHAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: A: 27 CM L:13,6 CM P: 11,2 CM	UND	6
2	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS, AÇO OU FERRO PINTADO E LATERAIS DE VIDRO	UND	2
3	CADEIRA MATERIAL DE AÇO OU FERRO PINTADO E ENCOSTO ESTOFADO	UND	13
4	SUPORTE PARA CAIXA PERFUROCORTANTE GRANDE: CONFECCIONADA EM ARAME BTC E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NO TAMANHO: 20,0 LITROS	UND	8
5	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDÁVEL, BALDE E BACIA	UND	2
6	POLTRONA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. – ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM COURVIM PERMITINDO FÁCIL ASSEPSIA. – POLTRONA TOTALMENTE RECLINÁVEL, COM VÁRIAS POSIÇÕES DE TRAVAMENTO FÁCIL E DE RÁPIDO MANEJO ATRAVÉS ALAVANCA LATERAL, MOVIMENTOS DEPENDENTES INCLUSIVE MOVIMENTO TRENDELEMBURG. – PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA ACOMPANHA: 01 (UM) BRAÇADEIRA PARA APOIO DO BRAÇO EM CHAPA DE AÇO INOX COM ALTURA AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL. 01 (UM) SUPORTE DE SORO REMOVÍVEL COM ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: – POSIÇÃO NORMAL: C=1,00M X L=0,75M X ALTURA ASSENTO=0,55M – POSIÇÃO RECLINADA: C=1,65M X L=0,75M; COR: ESTRUTURA BRANCA ESTOFADO: AZUL MARINHO	UND	2
7	DISPENSER DE PAPEL TOALHA NTERFOLHA 2 E 3 DOBRAS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 400 FOLHAS; EM AÇO INOX; PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM KIT PARA FIXAÇÃO; MEDIDAS: 25 CM X 30 CM X 13 CM	UND	5
8	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL E PEDESTAL COM ALTURA REGULAVEL	UND	3
9	BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COM COLUNA SIMPLES	UND	2
10	LONGARINA POLIPROPILENO 03 LUGARES	UND	4
11	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12000 BTUS	UND	6
12	VENTILADOR DE PAREDE 04 PÁS	UND	7
13	TELEVIDOR LED 32 A 41 POLEGADAS	UND	1
14	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR)TERMINAIS ATÉ 3, EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, COMANDO DA CADEIRA PEDAL, CABECEIRA, REFLETOR, CUBA PORCELANA OU CERÂMICA, SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO, UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) E MOCHO	UND	2
15	ULTRASSOM ODONTÓLOGICO – JATO DE BICARBONATO INTEGRADO CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL	UND	1
16	COLCHÃO SOLTEIRO CONFECCIONADO EM ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE 33 . MATERIAL ANTÍACARO; ANTIFUNGO; ANTIALÉRGICO. REVESTIDO COUVIM LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL; ZÍPER NA LATERAL E RESPIROS TIPO ILHÓS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,88 M X 0,88 M X 0,10 M . COR AZUL.	UND	2
17	ARQUIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, GAVETA DESLIZAMENTO DA GAVETA DE 3 A 5 GAVETAS TRILHO TELESCÓPICO	UND	2
18	BANQUETA AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO GIRATÓRIO E REGULAMENTO DE ALTURA	UND	3
19	SELADORA MANUAL GRAU CIRURICO	UND	2
20	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DE 75 LITROS. MODO DE OPERAÇÃO – CAPACIDADE DIGITAL	UND	1
21	MESA DE REUNIÃO MADEIRA, MDF OU MDP, REDONDA, MEDINDO A PARTIR DE 1.20M DE DIAMENTRO	UND	2
22	DISPENSER ALCOOL DE PAREDE DISPENSER PARA ANTISSEPTICO EM GEL E/OU ESPUMA; PA ABASTECER E COM RESERVATÓRIO; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 800 ML; NA COR BRANCA; FORMATO RETANGULAR; MEDINDO (29 X 12 X 11)CM (A X L X P); COM DISPOSITIVO PARA GOTEJAMENTO POR ACIONAMENTO MANUAL; COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSÃO; FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSO OU ADESIVO RESISTENTE;	UND	10
23	BANDEIJA DE INOX, 45CM	UND	5
24	CUBA RIM EM INOX	UND	5

25	IMPRESSORA A LASER COMUM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	UND	1
26	COMPUTADOR PORTÁTIL – NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	3
27	COMPUTADOR DEKSTOP BÁSICOESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	2
28	LOCALIZADOR APICAL ENDODÔNTICO LOCALIZADOR APICAL ENDODÔNTICO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR, DIGITAL, COM VISOR COLORIDO INDICANDO A POSIÇÃO DAS LIMAS, CALIBRAÇÃO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CONT	UND	1
29	FOTOPOLIMERIZADOR APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM POTÊNCIA NO MÍNIMO DE 1000 MW/CM2, COM UM ÚNICO LED, LUZ DE COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 450 E 480 NM, DE FORMATO ERGONÔMICO, TEMPO PROGRAMÁVEL, COM BIP SONORO DE 10 EM 10 SEGUNDOS, POTÊNCIA PROGRAMÁVEL (BAIXA/MÉDIA/ALTA). BIVOLT 110/220V. GARANTIA DE 1 ANO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	2
30	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO PINTURA ELETROSTÁTICA, ISENTO DE ÓLEO, SILENCIOSO, NÍVEL DE RUÍDO ENTRE 52 DB E 56 DB DE 30 E 45 LITROS, DESLOCAMENTO TEÓRICO ACIMA DE 165 L/MIN, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 HP, BIVOLT. ITENS INCLUSOS: FILTRO DE AR. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UND	2
31	BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA DE 1/2HP E CAPACIDADE PARA ATÉ 02 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE. SISTEMA DE FILTRAGEM DE DETRITOS: LOCALIZADO NA ENTRADA DA SUÇÃO DA BOMBA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E EVITANDO DESGASTES E TRAVAMENTOS. SISTEMA DE RECICLAGEM DE ÁGUA: ATRAVÉS DE UMA CÂMARA INTERNA A ÁGUA DEVE SER RECIRCULADA, PROPORCIONANDO MENOR CONSUMO E AUMENTO DA PERFORMANCE DE SUÇÃO. SUCTORES REMOVÍVEIS, GIRATÓRIOS, AUTOCLAVÁVEIS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E REGULAGEM DE FÁCIL MANUSEIO QUE PERMITE CONTROLAR A VAZÃO DA SUÇÃO. CONSTRUÍDA EM LIGA DE BRONZE COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PROTEÇÃO TÉRMICA: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA ELEVAÇÃO DA TEMPERATURA DO MOTOR. POSSUIR ABAFADOR PARA REDUZIR O NÍVEL DE RUÍDO GERADO PELO EQUIPAMENTO. PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA OU MATERIAL PARTICULADO: IPX0. A DISTÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA ENTRE A BOMBA E UM ÚNICO CONSULTÓRIO DEVE SER DE 12M, SE INSTALADA PARA 04 CONSULTÓRIOS, DEVERÁ SER COLOCADA EM UMA POSIÇÃO CENTRAL EM RELAÇÃO A ESTES (O CONSULTÓRIO MAIS DISTANTE NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR A 5M). CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V~ (BIVOLT – CHAVE SELETORA); FREQUÊNCIA 50/60 HZ; TENSÃO DE COMANDO 24VDC;	UND	1
32	MOTOR ENDODÔNTICO TELA DE LCD COLORIDA E AMPLA, COM TECLAS DEDICADAS A CADA FUNÇÃO; EQUIPAMENTO PORTÁTIL E FÁCIL DE TRANSPORTAR; POSSIBILIDADE DE GIRO DO MESMO EM 360.º; CONTRA-ÂNGULO COM CABEÇA PEQUENA E POSSÍVEL AJUSTE EM 6 POSIÇÕES DIFERENTES; SISTEMA QUE PARA E GIRA NO SENTIDO INVERSO ASSIM QUE O LIMITE DE TORQUE FOR ATINGIDO. NO MÍNIMO DE 06 PROGRAMAS PRÉDEFINIDOS E 7 PROGRAMAS LIVRES; FUNCIONA LIGADO À FONTE OU À BATERIA; AUTONOMIA DA BATERIA DE 2 HORAS EM USO CONTÍNUO E RECARGA EM APROXIMADAMENTE 5 HORAS; ESCALA DE VELOCIDADES: 250 A 1.200 RPM;ESCALA DE CONTROLE DE TORQUES: 0.6 – 4.0 NCM;	UND	1
33	BISTURI ELETRÔNICO UTILIZADOS PARA PEQUENAS CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS COM CONTROLE DIGITAL E INDEPENDENTE DAS POTÊNCIAS PARA CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO CABO DA PLACA NEUTRA. SAÍDAS TOTALMENTE	UND	1

	ISOLADAS. TECLAS TOTALMENTE BLINDADAS E A PROVA DE LÍQUIDOS. PEDAL CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA. VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL.QUE PERMITA O USO DE PLACA NEUTRA SIMPLES DESCARTÁVEL SEM USO DE UM ACESSÓRIO ESPECÍFICO. CORTE: 100W CARGA: 500 OHMS BLEND: 60W; CARGA: 500 OHMS ; COAGULAÇÃO: 40W; CARGA: 500 OHMS.		
34	RAIO X ODONTOLÓGICO INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, TENSÃO: MÍNIMO 7MA	UND	1
35	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA COM ILUMINAÇÃO	UND	1
36	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO, LED /1 CORPO	UND	1
37	CARRO DE PASSEIO 0 KM, PARA TRASNPORTE DE EQUIPE (ATE 05 PESSOAS) . COMBUSTIVEL BICOMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, TRIOELETRICO, CÂMBIO AUTOMATICO / 06 VELOCIDADES, MOTOR A PARTIR DE 1.3, CAPACIDADE DE PORTA MALAS MÍNIMO DE 475L, CÂMERA E SENSORES DE ESTACIONAMENTOS TRASEIROS	UND	1

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
- 4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

- 5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBÍLIAS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS—PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DISPENSER PARA DETERGENTE: RECIPIENTE PARA ABASTECIMENTO DOS PRODUTOS (RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 800 ML), MATERIAL AÇO INOXIDAVEL AISI 304, COM BICO DOSADOR E VISOR FRONTAL TRANSPARENTE, ACIONAMENTO POR PRESSÃO NA BASE DO PAINEL FRONTAL, ACOMPANHADO COM CHAVE PARA ABERTURA E FECHAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: A: 27 CM L:13,6 CM P: 11,2 CM		UND	6		
2	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS, AÇO OU FERRO PINTADO E LATERAIS DE VIDRO		UND	2		
3	CADEIRA MATERIAL DE AÇO OU FERRO PINTADO E ENCOSTO ESTOFADO		UND	13		

Etc.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, Estado da Paraíba, localizada na Rua Firmino Tomaz - Centro - Bom Jesus - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBÍLIAS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - CNPJ nº 11.856.862/0001-37.

VENCEDOR:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
						TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 015 (quinze) dias úteis consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231016PP00001

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS E
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus - Rua Firmino Tomaz, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, CNPJ nº 11.856.862/0001-37, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Gestora Maria de Fátima Sampaio de Aquino, Brasileira, Solteira, Assistente Social, residente e domiciliado na Rua Antônio Caetano Leite, SN - Terreo - Centro - Bom Jesus - PB, CPF nº 082.873.214-09, Carteira de Identidade nº 3279458 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBÍLIAS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Estaduais conforme convênio nº ____/2023

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias úteis.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bom Jesus - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO NO DISTRITO SÃO JOSÉ EM BOM JESUS-PB. LICITANTES HABILITADOS: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; ALS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI; M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME; N E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; T A FRANCA SERVICOS. LICITANTES INABILITADOS: ANGULO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; CONSTRUTORA CONSTRUMIL LTDA; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI; F COSTA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCAÇOES EIRELI; FS & JP CONSTRUÇOES LTDA; J DE FONTE RANGEL LTDA; OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI; PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO; PROMAV ENGENHARIA LTDA; REMAC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 25/10/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3559-1021. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com.

Bom Jesus - PB, 16 de Outubro de 2023

FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PB. LICITANTES HABILITADOS: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; ALS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI; N E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO; T A FRANCA SERVICOS. LICITANTES INABILITADOS: ANGULO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; CONSTRUTORA CONSTRUMIL LTDA; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI; F G PINHEIRO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; F COSTA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCAÇOES EIRELI; J DE FONTE RANGEL LTDA; JOSE URIAS FILHO LTDA; M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME; MOTIVA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA; REMAC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; S STANISLAU DA SILVA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 25/10/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3559-1021. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com.

Bom Jesus - PB, 16 de Outubro de 2023

FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Firmino Tomaz, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, licitação modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBÍLIAS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3559-1009. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com. Edital: https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br

Bom Jesus - PB, 16 de outubro de 2023

FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Firmino Tomaz, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELIZA BANDEIRA DE MELO NA SEDE DO MUNICÍPIO CONFORME CONVÊNIO Nº 11856.862000/1230-02 (itens remanescentes do processo

anterior). Abertura da sessão pública: 10 horas do dia 30 de outubro de 2023. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 30 de outubro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3559-1009. E-mail: cpl-prefeiturabomjesus@gmail.com. Edital: https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Bom Jesus - PB, 16 de outubro de 2023

FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, INCLUSIVE A MERENDA ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2022. DOTAÇÃO: 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2003 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.2001.2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 02.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.2003.2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 02.09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2008.2018 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.2008.2030 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 111.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 02.10 SECRETARIA DE CULTURA 13.122.2006.2034 MANUT. EADM. DA SECRETARIA DE CULTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 02.11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 04.122.2003.2038 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 02.13 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.122.2004.2043 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 001.000000 Recursos Ordinários 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.122.2004.2044 MANUT. EADM. DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 001.000000 Recursos Ordinários 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2004.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - FNAS/IGDBF 311.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00072/2023 - 13.10.23 até 31.12.24 - CICERO BARRETO DOS ANJOS - R\$ 517.374,50.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2022. DOTAÇÃO: Secretaria de Ação Social QDD 2022 Distribuição Gratuita. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00074/2023 - 13.10.23 até 31.12.24 - CICERO BARRETO DOS ANJOS - R\$ 200.000,00.

Prefeitura Municipal de Picuí

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00197/2020. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00022/2020. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: UBIRACI DE MELO AZEVEDO FILHO ME. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratado em R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais.) e alterar a vigência do contrato supramencionado. Nova Vigência: 22.10.2023. Assinatura: 11 de outubro de 2023. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e UBIRACI DE MELO AZEVEDO FILHO ME.

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

PRIMEIRO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de Empresa de Construção Civil para execução do Remanescente de Serviços e Inserção de Novos Serviços e atualização dos valores da Creche Pro infância tipo 2 (opção 20v com sapata) Remanescente da Tomada Preço Nº 000010/2021, construída na Rua Manoel Paulino da Silva, Loteamento Pau Brasil, no Município de Nova Floresta - PB. Conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 00001/2023. FPM/MDE, FNDE, FUNDEB 30%, Convênios - 4.4.90.51.01. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e MR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: TA Nº 00043/2023 - AO CT Nº 00068/2023, Termo de Aditivo de prorrogação de vigência de 11 de outubro 2023 à 31 de dezembro 2023 ao Contrato -Nova Floresta Em 11 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Tomada de Preços nº 000502023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE CACHOEIRA DOS INDIOS- PB. NOTIFICAÇÃO convocação a seguinte empresa para o preço de R\$ 05 (cinco) das despesas, consideradas da data de publicação desta convocação até a assinatura do Contrato, em conformidade com o Edital nº 000502023, publicado no Diário Oficial do Município da Paraíba em 14/09/2023. Presente da Licitação objetivando a assistência do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. V. Locações e Serviços Ltda - CNPJ 39.472 030/0001-97. INFORMAÇÕES: na sede da CPl, no Av. Governador João Agripino Filho, 20 - Antofino Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, a hora das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telef. (083) (083) 96919-1772.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAVINAS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109182023

Toma pública que trata realizar as obras da Pregoeira Oficial e PDI, por meio do site www.portalcompraspublicas.com.br, início, modalidade Pregão Eletrônico, de tipo menor preço e com o sistema de pagamento de parcelas mensais em até 12 meses.

Obrigamos todos os interessados a lerem atentamente as condições futuras, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Outubro de 2020 às 09:00 horas das 09:00 horas do dia 31 de Outubro de 2020. Retirada: horário de trabalho.

D.- Documentos necessários no momento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 16.744/2014. Edital nº 007/2016. Pregão Federal nº 7.650/2016. Decreto Federal nº 10024/16 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores do referido normas. Informações: das 7h30 às 11h30 horas das duas, no endereço supracitado.

[illegible]

PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Toma público que fará realizar a abertura da Proposta Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Estrela, 44 - Centro, Curitiba/PR, CEP: 80010-000, sob o PRECATORIO Nº 00018/2023 PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 00018/2023, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar o Sistema Registo de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMPLASUL TIPO "A", Abertura da sessão pública: 02:30 horas de dia 30 Outubro de 2023. Início da fase de recebimento das propostas: 09:00 horas de dia 30 Outubro de 2023. Encerramento das propostas: 12:00 horas de dia 30 Outubro de 2023. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no organograma vigente. Fundamento legal: Lei Federal Nº 10.520/2002 e subordinação à Lei Federal Nº 8.666/93; Lei Complementar Nº 123/06. Decreto Federal Nº 7.892/13, Decreto Federal Nº 10.247/19 e demais regulamentações, consideradas as alterações posteriores das referidas leis e decretos. Para mais informações, consulte o Edital e o Termo de Referência. (35) 33451073 - e-mail: licoficial@pr.gov.br. Edital: www.pgc.pr.gov.br. **www.PORTALPR.ORG**

COMPRAS PÚBLICAS COM.BR.

Catrad - PB, 16 de Outubro de 2023

DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de recuperação de pavimentação dos bairros centrais deste Município. LICITANTES HABILITADOS: A S CONSTRUCOES EIRE

[illegible]

recursos nos autos da AP 109, da Jai Federal nº. 8.656.690 e suas alterações. Comunicou-se
e não há mais interposição de recursos, e sessão pública para abertura dos envelopes Proclamação
de Paguez em 19/07/2022 às 14 horas no salão nobre do primeiro andar do Palácio Municipal.
Pm OHS, S/N - Rodovia Candeia - Povoado, Km no horizonte das 08:00 as 14:00 horas das 05 às 18 horas.
com o cep 20127@gmail.com

Candeia - PO, 09 de Outubro de 2022

ALMAO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXOLZA
ANEXO DE EDITAL
Lei nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXOLZA torna público para conhecimento dos interessados o seguinte:
os termos da Lei 8.656.690 e suas alterações, que regularizem a catatização na modalidade On-
line de acordo com o Edital 002/2022, para o Edital de Proclamação pelo Povoado de Paguez em 19/07/2022,
Oficial e seu termo Roberto Jacinto Pinho Junior, JUCEP, nº. 005/2022, o Edital está sendo repassado no
link

[illegible]

www.pcc.gov.br; www.portaldoscompraspcc.com.br

Domingo - 18, 11 de Outubro de 2020

JAKSONHEIR OLIVEIRA SANTOS
Presidente Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EDITO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
AO CONTRATO Nº 001/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA.

Contratado: ECOLOGIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 07.084.110/0001-56

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJEÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUATRO COBERTOS COM VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, PE.

Objeto de Licitação: Promessa de prazo por 03 (três) meses, cujo vigência fosse reduzida a 27 (vinte e sete) dias.

Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 000/2020.

Recursos: NÃO HAVENDO.

Fundamento legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 6.661/1903.

Assinatura: 25/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EDITO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
AO CONTRATO Nº 003/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Contratado: MATRIZ CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA - CNPJ 18.200.945/0001-71

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO

Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00002/2021.

Recursos: FEDERATIVOS/PROPRIOS
Fundamento legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.660/1993.
Assinatura: 11/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE ADITIVO
5º (QUINTO) ADITIVO
AO CONTRATO Nº 00343/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO CENTRO DE ESPERANÇA PB.

Processo Exatidão: TOMADA DE PREÇOS 00005/2021.
Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS
Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE ADITIVO
1º (PRIMEIRO) ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
Contratada: MATRIX CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 16.920.924/0001-71
Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM CAPACIDADE DE 100CENAS CRIANÇAS, COM BASE

PROGRAMA PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, NA COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.

Recursos: ESTADUAIS/PRÓPRIOS
Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.656/1993.
Assinatura: 19/09/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 000120/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo em atendimento à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

3º (TERCEIRO) ADITIVO
AO CONTRATO Nº 0214/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
Contratada: L&L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 16.533.963/0001-31

FABRÍCIO BATISTA DE ARAÚJO, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.
Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo por 210 (duzentos e dez) dias, cuja vigência estendida até o dia 07/03/2024.
Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00002/2022.

Fundamento legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.669/1993.
Assinatura: 09/08/2025

54B.0051.7A555.4C55.501B.455D

54B.0051.7A555.4C55.501B.455D

• **1**